

**Ata da reunião ordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF
ocorrida em 26 de julho de 2010**

Em 26 de julho de 2010 as 8:30, reuniram-se em caráter ordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 070/2008 e 184/2008, na sala de reuniões da Coordenação de Higiene do Trabalho (CHT), no 1º andar do Centro Técnico Nacional – CTN em São Paulo – SP. A reunião se iniciou com a aprovação da ata da reunião ordinária de junho de 2010. Na sequência o presidente da Comissão de Ética da Fundacentro (CEF), deu início à reunião propriamente dita, com a análise da documentação protocolada pela Agente Pública B na secretaria executiva desta Comissão, em 08 de julho de 2010, que gerou o relatório de atendimento nº 001/2010-CEF. Os documentos protocolados foram os seguintes: Carta endereçada ao Presidente da Comissão de Ética da Fundacentro - CEF; cópia da CI XX-XXX/2010; cópia da folha de despacho endereçada ao CRH datada de 25 de junho de 2010; cópia da folha de despacho endereçada à Presidência da Fundacentro, datada de 25 de junho de 2010; cópia da CI XX-XXX/2010; cópia da CI XX-XXX/2010; mensagem pessoal de correio eletrônico, recebida pela Agente Pública B. A referida documentação tratava de denúncia de possíveis desvios de conduta ética cometidos pelo Agente Público C. A Agente Pública B, até então lotada no setor XX da Fundacentro, foi removida deste, para o XXX, por meio da publicação da Portaria nº XXX/2010. Afirmando a ilegalidade da decisão, tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso V da Lei Eleitoral 9.504, de 1997, que proíbe a nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens ou por outros meios, bem como a remoção, transferência ou exoneração de servidor público na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, a Agente Pública B declinou da decisão, e permaneceu no local de sua antiga lotação. Em 13 de julho de 2010, a Agente Pública B acrescentou novos documentos à denúncia. Tendo em vista que a Comissão de Ética da Fundacentro não possui prerrogativa para apurar desvios de conduta ética de ocupante de cargo da Alta Administração Federal, o Senhor Presidente da CEF informou que a denúncia havia sido encaminhada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP em 16 de julho de 2010. Cabe ressaltar que a Agente Pública B foi informada sobre todos os possíveis desdobramentos e consequências desse encaminhamento, e que esta, informou estar segura de seus atos, e possuir provas de todas as afirmações ali registradas. Por ser verdade, eu, Erika Alves dos Santos, secretária executiva da CEF, lavrei a presente ata, que segue assinada também pelos membros da comissão.

São Paulo, 18 de agosto de 2010.

José Damasio de Aquino
Presidente da CEF
SIAPE 876871

Maria do Monte Costa de Almeida Corrêa
Membro titular da CEF
SIAPE 0876962

Walter dos Reis Pedreira Filho
Membro titular da CEF
SIAPE 1480013

Erika Alves dos Santos
Secretária Executiva da CEF
SIAPE 1481048